

Câmaras**Domingos Martins****Resolução****RESOLUÇÃO Nº 188, DE 14 DE AGOSTO DE 2024**

Faço saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins aprovou, e eu, ABEL FERNANDO KIEFER, Presidente, nos termos do inciso V, do art. 23 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte resolução:

Art.1º - Fica inserido o inciso IV, e altera a redação do Parágrafo Único do art.37 da Instrução Normativa SCLCS Nº 5/2023, de 29 de novembro de 2023, que instituiu a Resolução nº 182, de 29 de novembro de 2023, que terão a seguinte redação:

"Art.37 (...)
(...)"

IV - Realizar o procedimento sem disputa, com a devida publicação do aviso de dispensa, pelo prazo de 03 (três) dias.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I, III e IV do caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto."

Art.2º - Fica acrescido o "art.37 - A" na Instrução Normativa SCLCS Nº 5/2023, de 29 de novembro de 2023, inserida na Resolução 182, de 29 de novembro de 2023, que terá a seguinte redação:

"Art. 37 - A Desde que observada a conveniência e oportunidade ao interesse público, a administração poderá optar excepcionalmente, pela realização do processo de dispensa sem a realização de disputa."

Art.3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 14 de agosto de 2024.

ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente

Protocolo 1381427

Ibiraçu**Lei****PROJETO DE LEI N.º 3.440/2024**

Altera os §§ 2º e 3º, do art. 22, da Lei Municipal n.º 3.104, de 15 de julho de 2010, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os §§ 2º e 3º do art. 22 da Lei n.º 3.104 de 15 de julho de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22.

[...]

§ 2º. Além da contribuição prevista no caput deste artigo, a municipalidade contribuirá, mensalmente, com um aporte suplementar decorrente do Plano de Amortização do Déficit da Reserva Matemática, aferido no Demonstrativo do Resultado de Avaliação Atuarial (DRAA) apresentado em 2023, de acordo com o seguinte escalonamento: (...)

Ano	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Juros	(-) Pagamento	Saldo Final
2024	10.563.962,23	85.329.676,80	4.104.357,45	1.368.119,15	88.065.915,10
2025	10.669.601,85	88.065.915,10	4.235.970,52	1.411.990,17	90.889.895,45
2026	10.776.297,87	90.889.895,45	4.371.803,97	2.914.535,98	92.347.163,44
2027	10.884.060,85	92.347.163,44	4.441.898,56	4.441.898,56	92.347.163,44
2028	10.992.901,46	92.347.163,44	4.441.898,56	5.975.536,95	90.813.525,05
2029	11.102.830,47	90.813.525,05	4.368.130,55	6.035.292,32	89.146.363,29
2030	11.213.858,78	89.146.363,29	4.287.940,07	6.095.645,24	87.338.658,12
2031	11.325.997,36	87.338.658,12	4.200.989,46	6.156.601,69	85.383.045,88
2032	11.439.257,34	85.383.045,88	4.106.924,51	6.218.167,71	83.271.802,68
2033	11.553.649,91	83.271.802,68	4.005.373,71	6.280.349,39	80.996.827,00



Autenticar documento em <https://camaraibiracu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 38003100320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2034	11.669.186,41	80.996.827,00	3.895.947,38	6.343.152,88	78.549.621,49
2035	11.785.878,27	78.549.621,49	3.778.236,79	6.406.584,41	75.921.273,88
2036	11.903.737,06	75.921.273,88	3.651.813,27	6.470.650,25	73.102.436,90
2037	12.022.774,43	73.102.436,90	3.516.227,21	6.535.356,76	70.083.307,35
2038	12.143.002,17	70.083.307,35	3.371.007,08	6.600.710,33	66.853.604,11
2039	12.264.432,19	66.853.604,11	3.215.658,36	6.666.717,43	63.402.545,04
2040	12.387.076,51	63.402.545,04	3.049.662,42	6.733.384,60	59.718.822,85
2041	12.510.947,28	59.718.822,85	2.872.475,38	6.800.718,45	55.790.579,78
2042	12.636.056,75	55.790.579,78	2.683.526,89	6.868.725,63	51.605.381,04
2043	12.762.417,32	51.605.381,04	2.482.218,83	6.937.412,89	47.150.186,98
2044	12.890.041,49	47.150.186,98	2.267.923,99	7.006.787,02	42.411.323,95
2045	13.018.941,91	42.411.323,95	2.039.984,68	7.076.854,89	37.374.453,75
2046	13.149.131,33	37.374.453,75	1.797.711,23	7.147.623,44	32.024.541,53
2047	13.280.622,64	32.024.541,53	1.540.380,45	7.219.099,67	26.345.822,31
2048	13.413.428,87	26.345.822,31	1.267.234,05	7.291.290,67	20.321.765,70
2049	13.547.563,16	20.321.765,70	977.476,93	7.364.203,58	13.935.039,05
2050	13.683.038,79	13.935.039,05	670.275,38	7.437.845,61	7.167.468,82
2051	13.819.869,18	7.167.468,82	344.755,25	7.512.224,07	-

a) o pagamento do aporte será mensal e corresponderá a um doze avos da parcela anual definida na tabela constante deste parágrafo;

b) os aportes relativos ao exercício de 2024 serão exigidos desde a competência janeiro, complementando-se os aportes mensais já realizados com base no plano anterior e que se mostrarem inferiores aos valores do novo plano, apurados na forma da alínea "a" deste parágrafo;

c) Os valores dos aportes serão reajustados no mês de janeiro de cada exercício de acordo com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo. A parcela mensal corresponderá a um doze avos da parcela anual reajustada.

§ 3º. Cada órgão/entidade do Município será responsável pelo repasse correspondente à sua quota-parte, nos termos e condições estabelecidos no § 2º deste artigo, conforme valores estabelecidos na tabela que segue:

Ano	P R E F E I T U R A MUNICIPAL DE IBIRAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBIRAÇU	SAAE	CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU	TOTAL
2024	R\$ 977.170,33	R\$ 249.821,55	R\$ 76.727,51	R\$ 64.399,77	R\$ 1.368.119,15
2025	R\$ 1.008.504,92	R\$ 257.832,49	R\$ 79.187,91	R\$ 66.464,85	R\$ 1.411.990,17
2026	R\$ 2.081.688,63	R\$ 532.200,64	R\$ 163.454,40	R\$ 137.192,32	R\$ 2.914.535,98
2027	R\$ 3.172.597,56	R\$ 811.100,38	R\$ 249.112,68	R\$ 209.087,95	R\$ 4.441.898,57
2028	R\$ 4.267.988,94	R\$ 1.091.146,10	R\$ 335.122,92	R\$ 281.279,00	R\$ 5.975.536,95
2029	R\$ 4.310.668,83	R\$ 1.102.057,56	R\$ 338.474,15	R\$ 284.091,79	R\$ 6.035.292,32
2030	R\$ 4.353.775,51	R\$ 1.113.078,14	R\$ 341.858,89	R\$ 286.932,71	R\$ 6.095.645,24
2031	R\$ 4.397.313,27	R\$ 1.124.208,92	R\$ 345.277,48	R\$ 289.802,03	R\$ 6.156.601,69
2032	R\$ 4.441.286,40	R\$ 1.135.451,01	R\$ 348.730,25	R\$ 292.700,05	R\$ 6.218.167,71
2033	R\$ 4.485.699,27	R\$ 1.146.805,52	R\$ 352.217,55	R\$ 295.627,05	R\$ 6.280.349,39
2034	R\$ 4.530.556,26	R\$ 1.158.273,57	R\$ 355.739,73	R\$ 298.583,32	R\$ 6.343.152,88
2035	R\$ 4.575.861,82	R\$ 1.169.856,31	R\$ 359.297,13	R\$ 301.569,16	R\$ 6.406.584,41
2036	R\$ 4.621.620,44	R\$ 1.181.554,87	R\$ 362.890,10	R\$ 304.584,85	R\$ 6.470.650,25
2037	R\$ 4.667.836,64	R\$ 1.193.370,42	R\$ 366.519,00	R\$ 307.630,70	R\$ 6.535.356,76
2038	R\$ 4.714.515,01	R\$ 1.205.304,12	R\$ 370.184,19	R\$ 310.707,00	R\$ 6.600.710,33
2039	R\$ 4.761.660,16	R\$ 1.217.357,16	R\$ 373.886,03	R\$ 313.814,07	R\$ 6.666.717,43
2040	R\$ 4.809.276,76	R\$ 1.229.530,74	R\$ 377.624,89	R\$ 316.952,22	R\$ 6.733.384,60
2041	R\$ 4.857.369,53	R\$ 1.241.826,04	R\$ 381.401,14	R\$ 320.121,74	R\$ 6.800.718,45
2042	R\$ 4.905.943,23	R\$ 1.254.244,30	R\$ 385.215,15	R\$ 323.322,95	R\$ 6.868.725,63
2043	R\$ 4.955.002,66	R\$ 1.266.786,75	R\$ 389.067,30	R\$ 326.556,18	R\$ 6.937.412,89
2044	R\$ 5.004.552,68	R\$ 1.279.454,61	R\$ 392.957,97	R\$ 329.821,75	R\$ 7.006.787,02
2045	R\$ 5.054.598,21	R\$ 1.292.249,16	R\$ 396.887,55	R\$ 333.119,96	R\$ 7.076.854,89
2046	R\$ 5.105.144,19	R\$ 1.305.171,65	R\$ 400.856,43	R\$ 336.451,16	R\$ 7.147.623,44
2047	R\$ 5.156.195,63	R\$ 1.318.223,37	R\$ 404.864,99	R\$ 339.815,67	R\$ 7.219.099,67



2048	R\$ 5.207.757,59	R\$ 1.331.405,60	R\$ 408.913,64	R\$ 343.213,83	R\$ 7.291.290,67
2049	R\$ 5.259.835,17	R\$ 1.344.719,66	R\$ 413.002,78	R\$ 346.645,97	R\$ 7.364.203,58
2050	R\$ 5.312.433,52	R\$ 1.358.166,85	R\$ 417.132,81	R\$ 350.112,43	R\$ 7.437.845,61
2051	R\$ 5.365.557,85	R\$ 1.371.748,52	R\$ 421.304,14	R\$ 353.613,55	R\$ 7.512.224,07

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirajú/ES, em 14 de agosto de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 3.440/2024

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara de Ibirajú,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei 3.440/2024 que altera os §§ 2º e 3º, do art. 22, da Lei Municipal n.º 3.104, de 15 de julho de 2010, e da outras providências.

Atualmente o plano de amortização vigente é regulamentado pela Lei Municipal nº 4.133/2022, que se pretende revogar.

Os resultados obtidos na avaliação atuarial do Plano de Benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ibirajú IPRESI indicam que sua situação atuarial esta desequilibrada em 31/12/2023, sendo registrado um déficit técnico de R\$ 9.147.866,90.

Existem diversas causas para o déficit atuarial de natureza distintas. A critério de definição, estabelece-se o déficit atuarial como sendo a insuficiência dos recursos acumulados do plano frente ao seu passivo no momento da avaliação atuarial.

As normas impostas pela Portaria 1467/2022 visa disciplinar os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

A gestão do passivo condizente com o momento atual, traz uma volatilidade nas premissas atuariais, fazendo que a cada ano, haja alterações que resultem em elevação do passivo.

Além disso, a alteração na folha de salário dos servidores, aposentados e pensionistas, impactam no resultado do Plano.

Portanto, esse déficit técnico deverá ser coberto por meio de aportes regulares, viabilizando a amortização desse déficit.

A cobertura de déficit se dará através de aportes mensais, referentes a um doze avos do valor anual, corrigido pelo IPCA, de acordo com o escalonamento previsto atuarialmente, conforme tabela de amortização constante do parecer atuarial.

Ano	P R E F E I T U R A MUNICIPAL DE IBIRAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBIRAJU	SAAE	CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACU	TOTAL
2024	R\$ 977.170,33	R\$ 249.821,55	R\$ 76.727,51	R\$ 64.399,77	R\$ 1.368.119,15
2025	R\$ 1.008.504,92	R\$ 257.832,49	R\$ 79.187,91	R\$ 66.464,85	R\$ 1.411.990,17
2026	R\$ 2.081.688,63	R\$ 532.200,64	R\$ 163.454,40	R\$ 137.192,32	R\$ 2.914.535,98
2027	R\$ 3.172.597,56	R\$ 811.100,38	R\$ 249.112,68	R\$ 209.087,95	R\$ 4.441.898,57
2028	R\$ 4.267.988,94	R\$ 1.091.146,10	R\$ 335.122,92	R\$ 281.279,00	R\$ 5.975.536,95
2029	R\$ 4.310.668,83	R\$ 1.102.057,56	R\$ 338.474,15	R\$ 284.091,79	R\$ 6.035.292,32
2030	R\$ 4.353.775,51	R\$ 1.113.078,14	R\$ 341.858,89	R\$ 286.932,71	R\$ 6.095.645,24
2031	R\$ 4.397.313,27	R\$ 1.124.208,92	R\$ 345.277,48	R\$ 289.802,03	R\$ 6.156.601,69
2032	R\$ 4.441.286,40	R\$ 1.135.451,01	R\$ 348.730,25	R\$ 292.700,05	R\$ 6.218.167,71
2033	R\$ 4.485.699,27	R\$ 1.146.805,52	R\$ 352.217,55	R\$ 295.627,05	R\$ 6.280.349,39
2034	R\$ 4.530.556,26	R\$ 1.158.273,57	R\$ 355.739,73	R\$ 298.583,32	R\$ 6.343.152,88



Autenticar documento em <https://camaraibiracu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 38003100320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2035	R\$ 4.575.861,82	R\$ 1.169.856,31	R\$ 359.297,13	R\$ 301.569,16	R\$ 6.406.584,41
2036	R\$ 4.621.620,44	R\$ 1.181.554,87	R\$ 362.890,10	R\$ 304.584,85	R\$ 6.470.650,25
2037	R\$ 4.667.836,64	R\$ 1.193.370,42	R\$ 366.519,00	R\$ 307.630,70	R\$ 6.535.356,76
2038	R\$ 4.714.515,01	R\$ 1.205.304,12	R\$ 370.184,19	R\$ 310.707,00	R\$ 6.600.710,33
2039	R\$ 4.761.660,16	R\$ 1.217.357,16	R\$ 373.886,03	R\$ 313.814,07	R\$ 6.666.717,43
2040	R\$ 4.809.276,76	R\$ 1.229.530,74	R\$ 377.624,89	R\$ 316.952,22	R\$ 6.733.384,60
2041	R\$ 4.857.369,53	R\$ 1.241.826,04	R\$ 381.401,14	R\$ 320.121,74	R\$ 6.800.718,45
2042	R\$ 4.905.943,23	R\$ 1.254.244,30	R\$ 385.215,15	R\$ 323.322,95	R\$ 6.868.725,63
2043	R\$ 4.955.002,66	R\$ 1.266.786,75	R\$ 389.067,30	R\$ 326.556,18	R\$ 6.937.412,89
2044	R\$ 5.004.552,68	R\$ 1.279.454,61	R\$ 392.957,97	R\$ 329.821,75	R\$ 7.006.787,02
2045	R\$ 5.054.598,21	R\$ 1.292.249,16	R\$ 396.887,55	R\$ 333.119,96	R\$ 7.076.854,89
2046	R\$ 5.105.144,19	R\$ 1.305.171,65	R\$ 400.856,43	R\$ 336.451,16	R\$ 7.147.623,44
2047	R\$ 5.156.195,63	R\$ 1.318.223,37	R\$ 404.864,99	R\$ 339.815,67	R\$ 7.219.099,67
2048	R\$ 5.207.757,59	R\$ 1.331.405,60	R\$ 408.913,64	R\$ 343.213,83	R\$ 7.291.290,67
2049	R\$ 5.259.835,17	R\$ 1.344.719,66	R\$ 413.002,78	R\$ 346.645,97	R\$ 7.364.203,58
2050	R\$ 5.312.433,52	R\$ 1.358.166,85	R\$ 417.132,81	R\$ 350.112,43	R\$ 7.437.845,61
2051	R\$ 5.365.557,85	R\$ 1.371.748,52	R\$ 421.304,14	R\$ 353.613,55	R\$ 7.512.224,07

Cada órgão do Município será responsável pelo repasse correspondente a sua parte, devidamente corrigido.

O reequilíbrio financeiro/ atuarial do IPRESI, considerando a existência do déficit mencionado, é medida que se impõe, conforme estudo atuarial já detectado e que está sendo implementado por todos os Institutos de Previdência Próprios que apresentam esse desequilíbrio, próprios dos sistemas de previdência que trabalham com diversas variantes.

A aprovação da norma, cuja implementação se dará a partir de Janeiro de 2024, é medida exigida pelo Ministério da Previdência Social para emissão do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária, que é de suma importância para as atividades do Município.

Ademais, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, acompanha o Município, verificando o envio, aprovação e execução do novo Plano de amortização.

Assim, considerando o interesse público que reveste o presente projeto de lei e o elevado espírito de colaboração e compreensão de Vossa Excelência e Ilustre Pares, estou certa de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para aprovação da matéria, com urgência.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibatiba/ES, em 14 de agosto de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Protocolo 1381738

Ibatiba

Aditivo

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES E A E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

CNPJ: **39.781.752/0001-72**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Contratos e Licitações, Almoxarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Controladoria, eSocial e Portal da Transparência para atender a Câmara Municipal de Ibatiba-ES.

PROCESSO: 679/2023

VALOR TOTAL: Fica acrescido no valor de R\$ 46.606,08 (quarenta e seis mil e seiscentos e seis reais e oito centavos), totalizando o valor global do



Autenticar documento em <https://camaraibiracu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 38003100320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

contrato em 91.375,45 (noventa e um mil e trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 17/08/2023 A 17/08/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 001001010301000120 03/33903900000 - Ficha 10

IBATIBA, 14 de agosto de 2024

Marcus Rodrigo Amorim Florindo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IBATIBA-ES

Protocolo 1381991

Mucurici

Lei

ATO DE PROMULGAÇÃO N.º 001/2024

"Promulga proposição legislativa sancionada após derrubada do veto do Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 48, §4º da Lei Orgânica Municipal."